

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



		, N
	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	SOLICITAÇÃO
	SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO	0.000
	SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES	003/2022
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 09.044.099/0001-069, POR 12 MESES COM VALOR MENSAL DE R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUIENTA REAIS). EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

JUSTIFICATIVA: A Administração Pública Municipal visa com a contratação de empresa especializada para manunteção corretiva e preventiva, suporte ao sistema operacional monitoramento Periódico dos servidores, auxilio e consultoria relacionado a TI, configuração de scripts de backup, serviço de troca de peças e servidores, formatação, instalação e configuração de equipamentos e sistemas dos equipamentos relacionado..

FONTE DE RECURSOS: (15) 3.3.90.0.1.00

VALOR DÁ DOTAÇÃO: R\$ 16.200,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO





Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 24 de janeiro de 2022.

Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças

11 (4)
: (ex)
•



ASSISTÊNCIA TÉCNICA EMPRESAS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Cidade: NOVA TRENTO



Detalhamento Servidores e Infra

Servidor Arquivos Linux

Armazenamento de dados da Prefeitura, controles de Acesso de usuários com Active Directory, Backup de Arquivos em Nuvem com Monitoramento.

Servidor de Banco de Dados Betha - Windows

Servidor Windows com Banco de Dados do Betha, manter funcionamento e backup Local e em Nuvem.

Servidor de Aplicação com Terminal Service

Servidor para acesso de consultoria externa, que precisa acesso a sistemas e principalmente ao Betha.

Servidor Firewall

Servidor Gateway com controle de acesso e configurações de roteamento para diversas sub-redes indoor e outdoor.

Servidor de Aplicações Web Linux

Servidor Linux com aplicação de chat interno

Infra Estrutura Lógica de Rede

Manter, configurar, reparar, atualizar e documentar estrutura lógica de rede da prefeitura e sub-redes para comunicação com dependentes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00

DETALHES DOS SERVIÇOS

Inclui deslocamento, Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Suporte ao Sistemas Operacional, Monitoramento Periódicos de Servidores, Auxilio e consultoria relacionado a TI, Configuração de scripts de backup, Serviço de troca de peças de servidores, Formatação / Instalação / Configuração de equipamentos e sistemas dos equipamentos relacionados

NÃO ESTA INCLUSO

Serviço que dependa de terceiros, Peças de reposição, Instalação de Novos equipamentos, Mudança de equipamentos de locais, Instalação de Infraestrutura de Rede.

TEMPO DE RESPOSTA

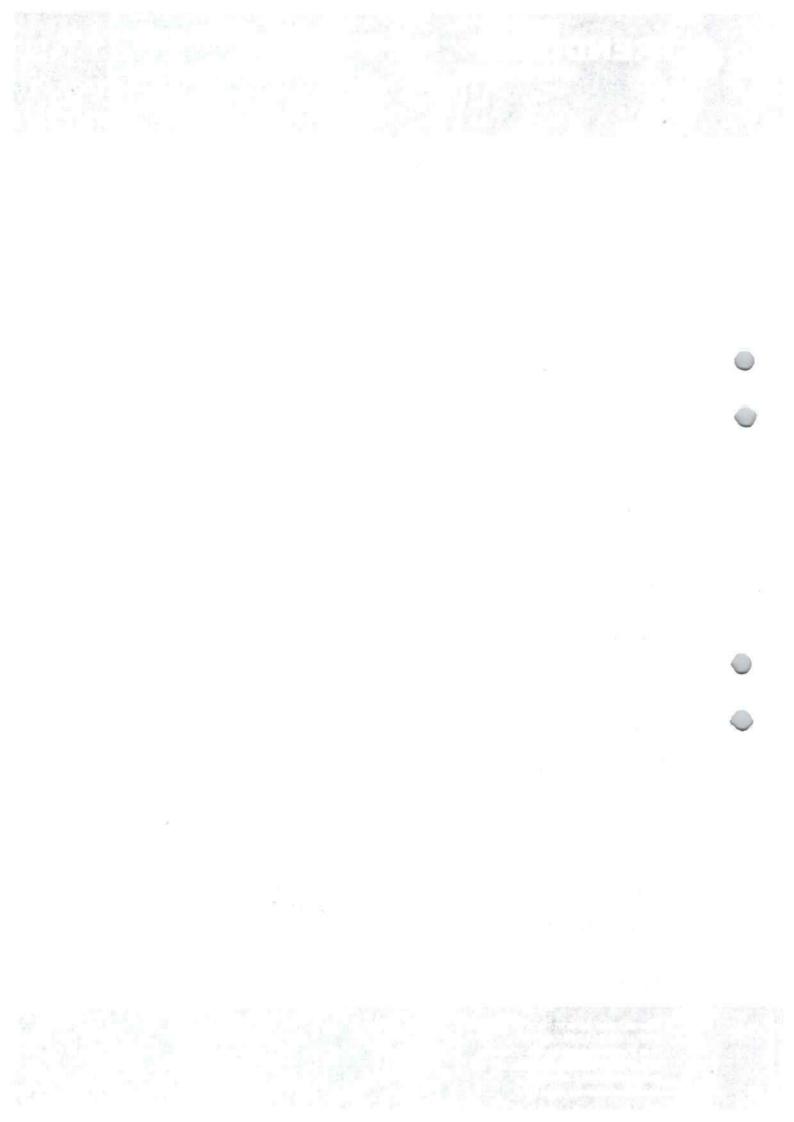
8 hrs úteis paradas Localizadas, 4 hr úteis parada Geral

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 17:30

São João Batista, 03 de janeiro de 2022

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 09.044.099/0001-06







Brusque, 03 de janeiro de 2022

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Ac.:

Fone: CNPJ:

82.925.025/0001-60

Fornecimento de Equipamentos e Serviços:

Qtd	Descrição dos Serviços	Mensal	SUBTOTAL
12	Servidor Arquivos Linux: Armazenamento de dados da Prefeitura, controles de Acesso de usuários com Active Directory, Backup de Arquivos em Nuvem com Monitoramento. Servidor de Banco de Dados Betha - Windows: Servidor Windows com Banco de Dados do Betha, manter funcionamento e backup Local e em Nuvem. Servidor de Aplicação com Terminal Service: Servidor para acesso de consultoria externa, que precisa acesso a sistemas e principalmente ao Betha. Servidor Firewall: Servidor Gateway com controle de acesso e configurações de roteamento para diversas sub-redes indoor e outdoor. Servidor de Aplicações Web Linux: Servidor Linux com aplicação de chat interno Infra Estrutura Lógica de Rede: Manter, configurar, reparar, atualizar e documentar estrutura lógica de rede da prefeitura e sub-redes para comunicação com dependentes.	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
● BOL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: LETO CHEQUE DINHEIRO	TOTAL MENSAL	R\$ 18.720,00

Maiores prazos, favor consultar. Validade do orçamento de 5 dias

Entrada na confirmação + cheques ou boletos 30/60 Mediante acerto no setor Financeiro da Center System

01 311 916/0001-25

Atenciosamente:
Ciro Crispim
Consultor(a) Vendas

CENTER SYSTEM INFORMÁTICA LTDA. - ME

RUA JOÃO LUIZ GONZAGA, Nº 09 CENTRO - CEP 88.350-270 BRUSQUE - SC

0800 600 0313





Centrais de Atendimento

Brusque (Matriz): 0800 600 0313 Unidade Chapecó: (49) 3329-2377 Unidade Joinville: (47) 3034-4933 Unidade São José: (48) 3035-6433 Solução em Automação para todo Estado

www.centersystem.inf.br - www.sistemacompleto.dom.br

Telefone:

*				
		*		
	*			
				•





e-mail: nr_cartuchos@hotmail.com

São João Batista, 03 de janeiro de 2022.

Orçamento.



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

DESCRIÇÃO DOS SER	VIÇOS	UN	VIr Unit
	a Prefeitura, controles de Acesso de y, Backup de Arquivos em Nuvem com	Mês	R\$ 1.490,00
Servidor de Banco de Dado Servidor Windows com Banc funcionamento e backup Loc	o de Dados do Betha, manter		
Servidor de Aplicação com Servidor para acesso de con sistemas e principalmente ac	sultoria externa, que precisa acesso a		
Servidor Firewall Servidor Gateway com contr roteamento para diversas su	ole de acesso e configurações de b-redes indoor e outdoor.		
Servidor de Aplicações We Servidor Linux com aplicação			
	Rede atualizar e documentar estrutura lógica redes para comunicação com		

TOTAL MENSAL: R\$ 1.490,00

PRAZO PARA PAGAMENTO: MENSAL



Rua Luiz Laus, 85 88240-000 - Bairro Contro São João Batista - Cita Catarina

Rodigo

			1
			0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.044.099/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE S CADASTRAL	ITUAÇÃO	04/09/2007	
NOME EMPRESARIAL TRENDCOMP INFORMAT	ICA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	NOME DE FANTAGIA				
TRENDCOMP	TOME DE PANTASIA)				PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMD/ 47.51-2-01 - Comércio var	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista especializado de ec	quipamentos e suprimentos de	informática		EPP
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMAS	ADEC FOOLA				
95.11-8-00 - Reparação e r 95.21-5-00 - Reparação e r 93.29-5-99 - Instalação de ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURA	manutenção de computad manutenção de equipame outros equipamentos não	ores e de equipamentos perife ntos eletroeletrônicos de uso o especificados anteriormente	éricos pessoal e do	méstico	
	i de Responsabilidade Lir	nitada (de Natureza Empresár			
OGRADOURO R PADRE JANUARIO			MPLEMENTO	05A	
	IRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATIS	TA		UF SC
NDEREÇO ELETRÔNICO MELICIO@TRENDCOMP.O	COM.BR	TELEFONE (48) 3265-4649			00
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)				
TUAÇÃO CADASTRAL					
TIVA			04/09	DA SITUAÇÃO CADASTI	RAL
TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
UAÇÃO ESPECIAL					
*****			DATA D	A SITUAÇÃO ESPECIA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 10:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

a vesti li





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.044.099/0001-06 Certidão nº: 2757544/2022

Expedição: 24/01/2022, às 08:09:05

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.044.099/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data: 03/02/2022 08h35min

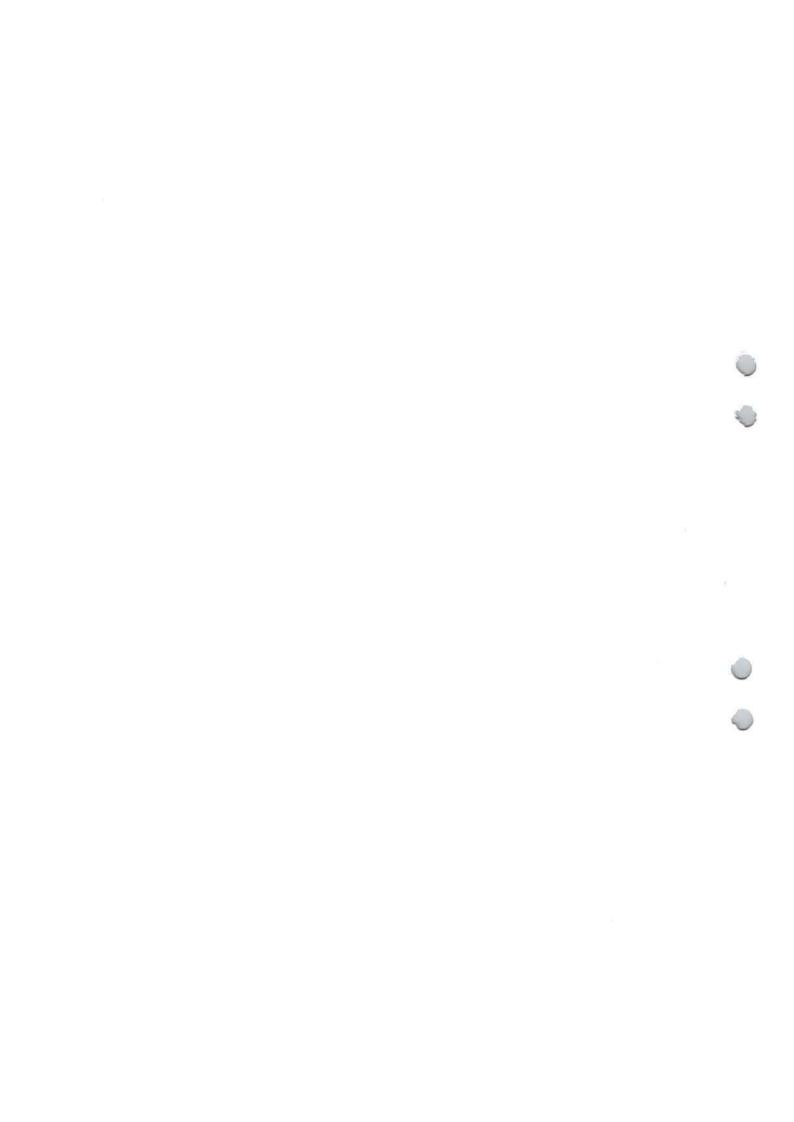
Número –	Validade05/03/2022
	Mun de Nova
	6 8 FISAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razao Social
TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI CNPJ: 09.044.099/0001-06
Aviso
CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.
Mensagem
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO NSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.
Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.
É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.
Fundamentação Legal
Código de Controle
CWUTO31MUVC57XB0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.novatrento.sc.gov.br

Nova Trento (SC), 03 de Fevereiro de 2022







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF:

09.044.099/0001-06

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão:

Lei nº 3938/66, Art. 154 220140011283612

Data de emissão:

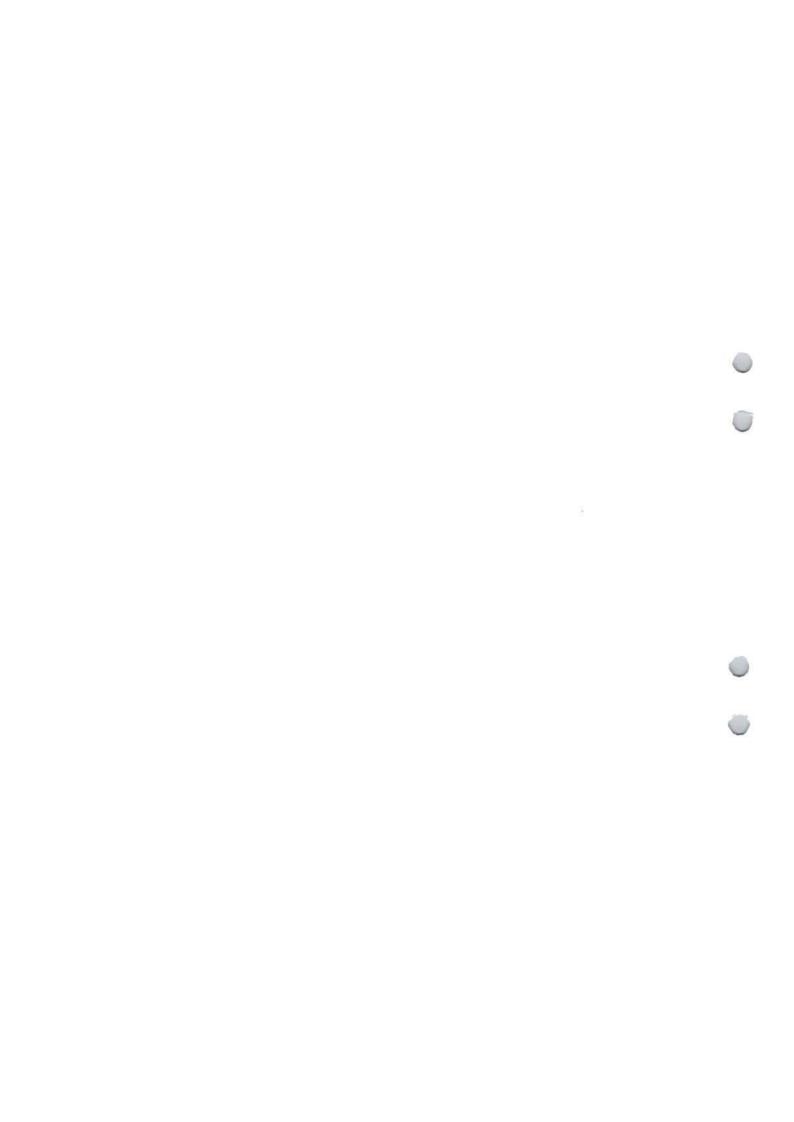
24/01/2022 08:05:11

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

25/03/2022

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 09.044.099/0001-06

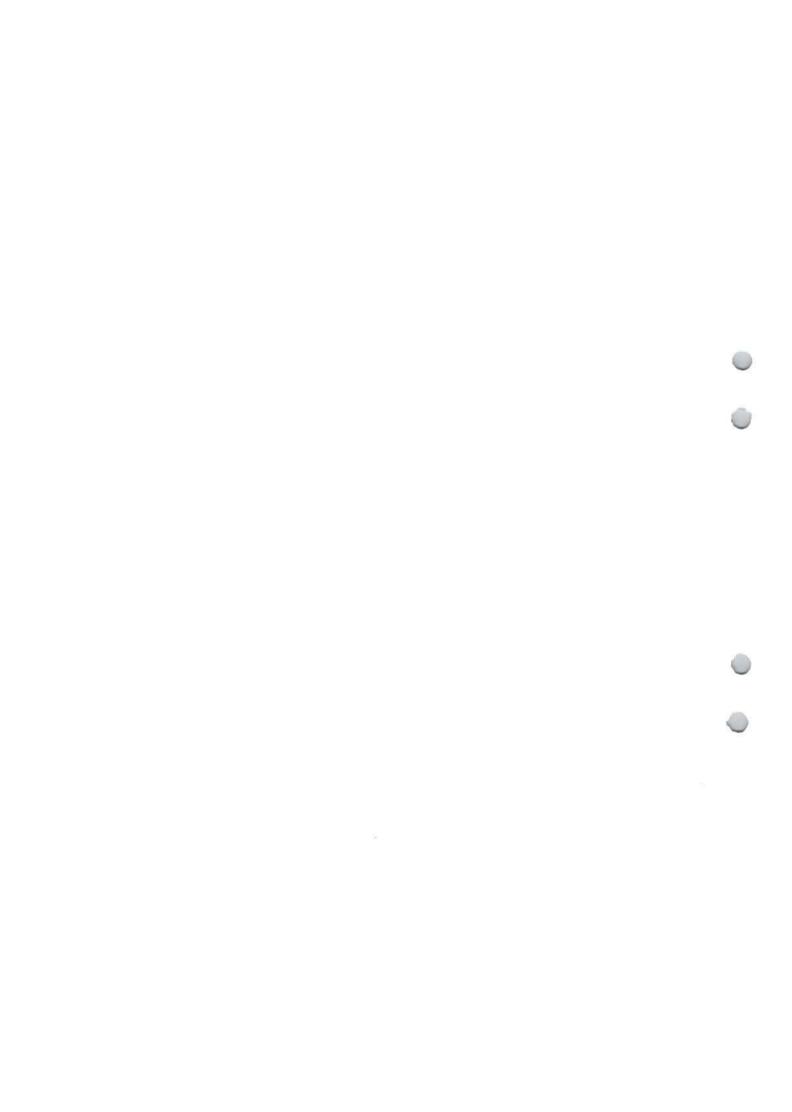
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:39:11 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: 3A70.5020.6C39.9046 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.044.099/0001-06

Razão Social:TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Endereço:

RUA PADRE JANUARIO 20 1 ANDAR SL 05A / CENTRO / SAO JOAO

BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/01/2022 a 20/02/2022

Certificação Número: 2022012203054230689040

Informação obtida em 24/01/2022 08:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

03/02/2022

0011892345



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São João Batista



<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9195811

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 02/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados s\(\tilde{a}\) o de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinat\(\tilde{a}\)rio;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.
- ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011892345



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo:

23/2022

Modalidade:

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Pr de Entrega:

MENSAL

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL

Vigência:

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOVA TRENTO

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 16.200,00
		Total da entidade:	R\$ 16.200,00
		Total geral:	R\$ 16.200,00

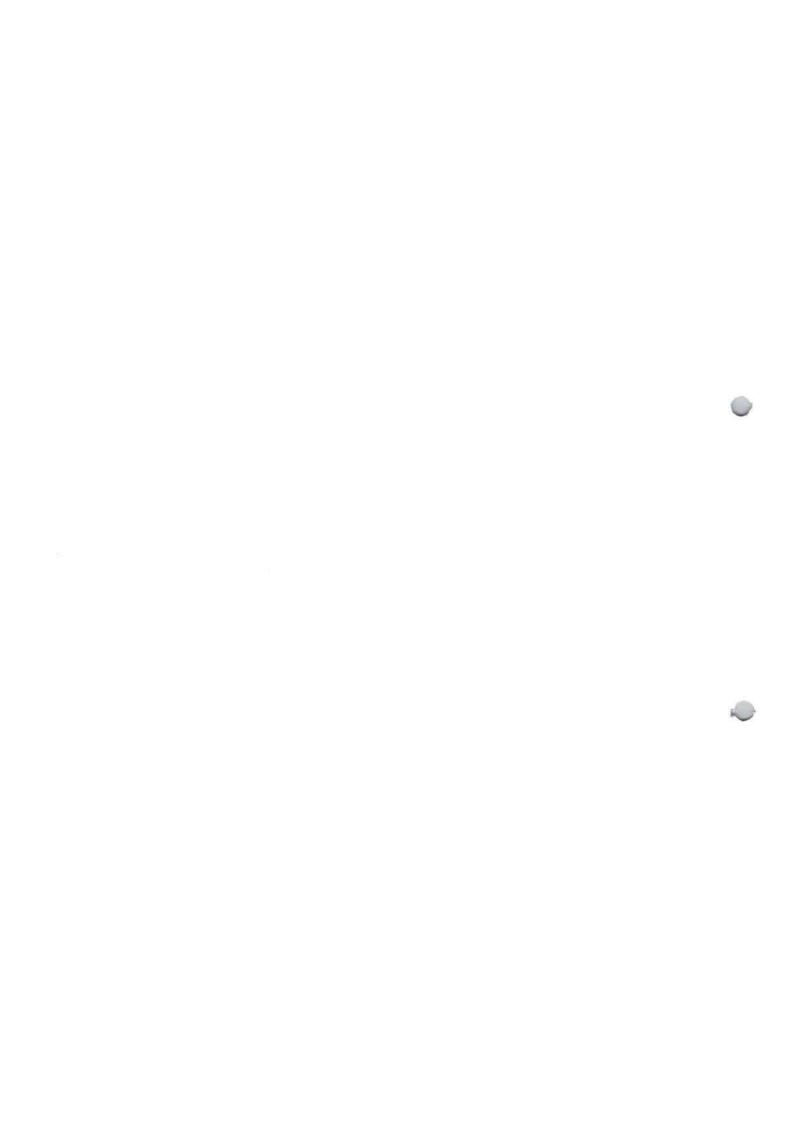
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	Manutenção de Servidor de Dados	R\$ 1.350,0000	R\$ 16.200,00

Valor total dos itens:

R\$ 16.200,00

Nova Trento, 24 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:

23/2022

Modalidade:

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

MENSAL

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL

Vigência:

0

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOVA TRENTO

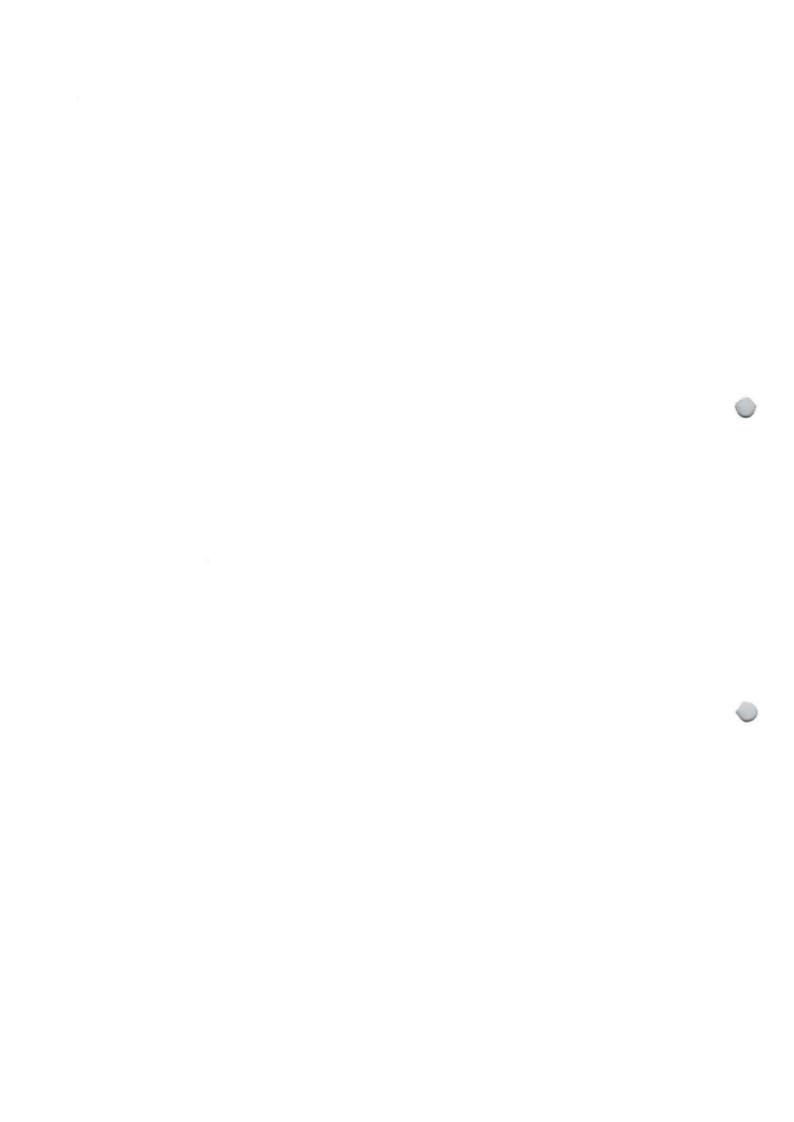
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 16.200,00
		Total Entidade:	R\$ 16.200,00
		Total Geral:	R\$ 16.200,00

Nova Trento, 24 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

- Art. 1° Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:
- I Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.
- Art. 2° Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.
- Art. 3° É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.
- Art. 4° É de competência do Presidente:
- I dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.
- Art. 5° Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

R





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6° - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7° - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria n° 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Daniel Rongalio

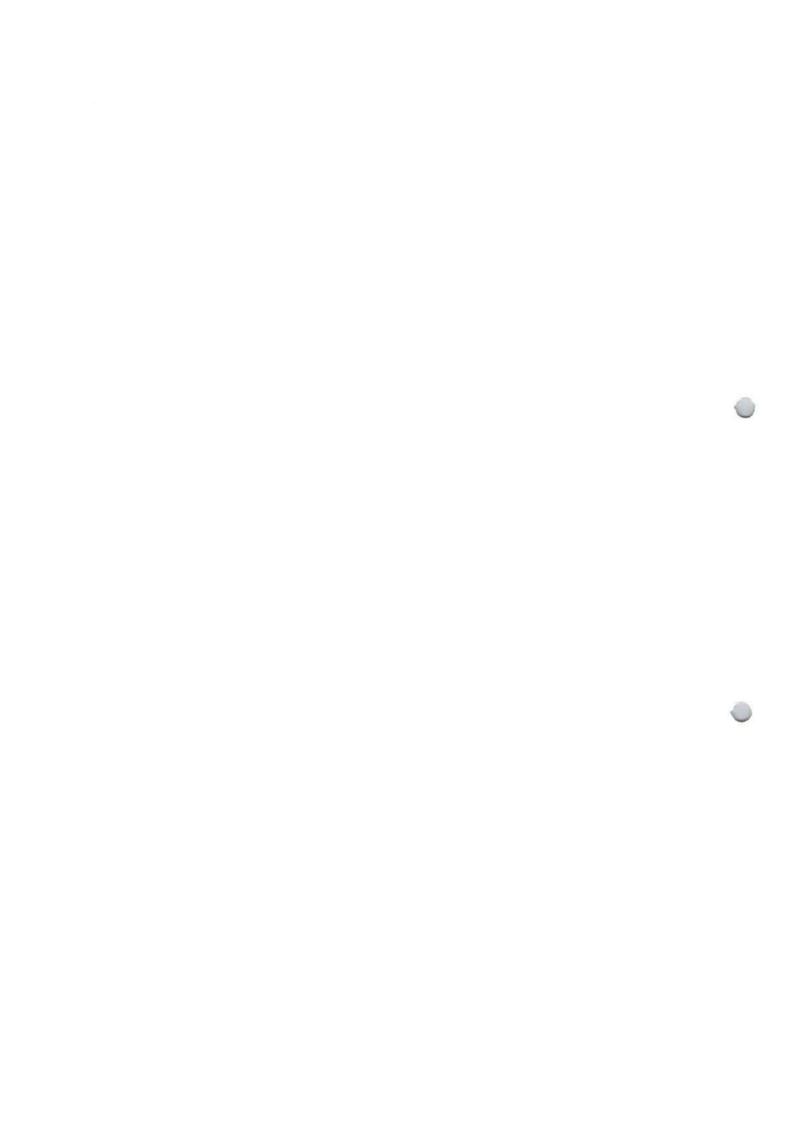
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municipios - DOM/SC

EM 25/05/2021

GIANE MANERICH DELL'ANTONIA DIRETORA EXPEDIENTE MATRICULA - 843?







DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Fig. nº Fig. nº

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

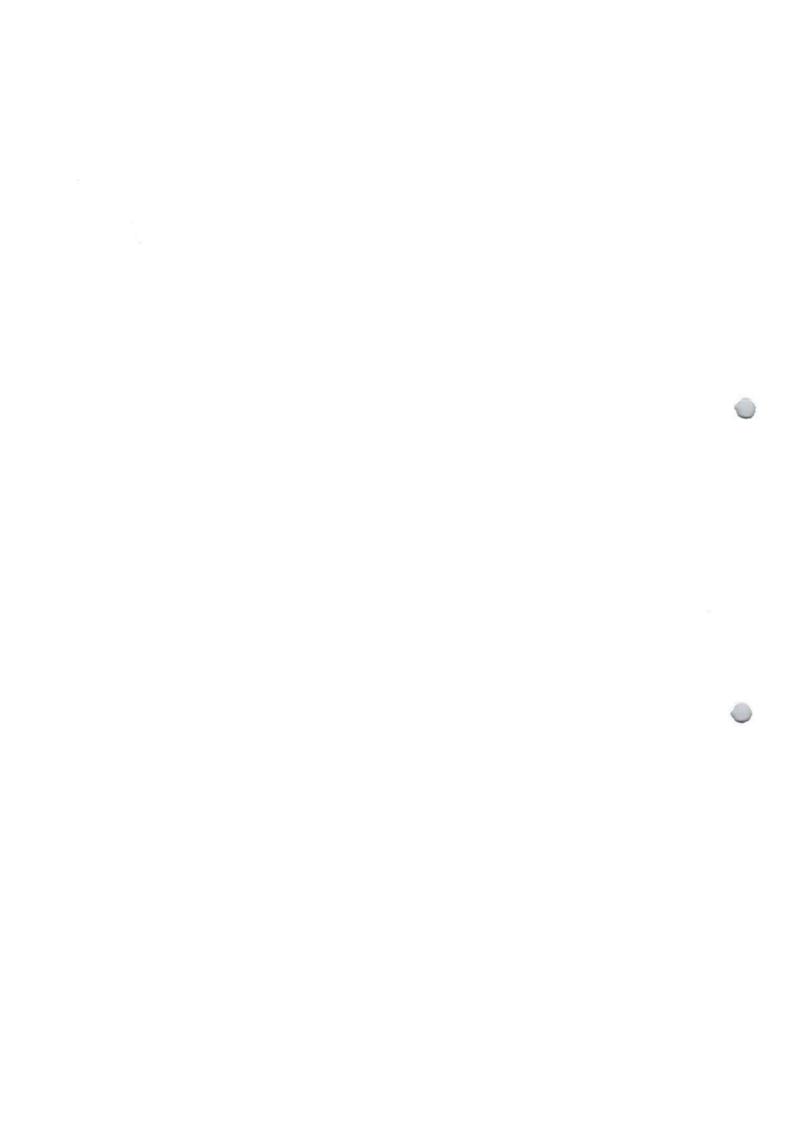
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

- Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
- § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- § 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- § 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br







Prefeitura Municipal de Nova Trento



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, FISA bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação; II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

a) as exigências da habilitação;

b) as sanções por inadimplemento;

c) os prazos e condições da contratação;

d) o prazo de validade das propostas;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços; f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5°. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6°. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7°. São atribuições do pregoeiro:

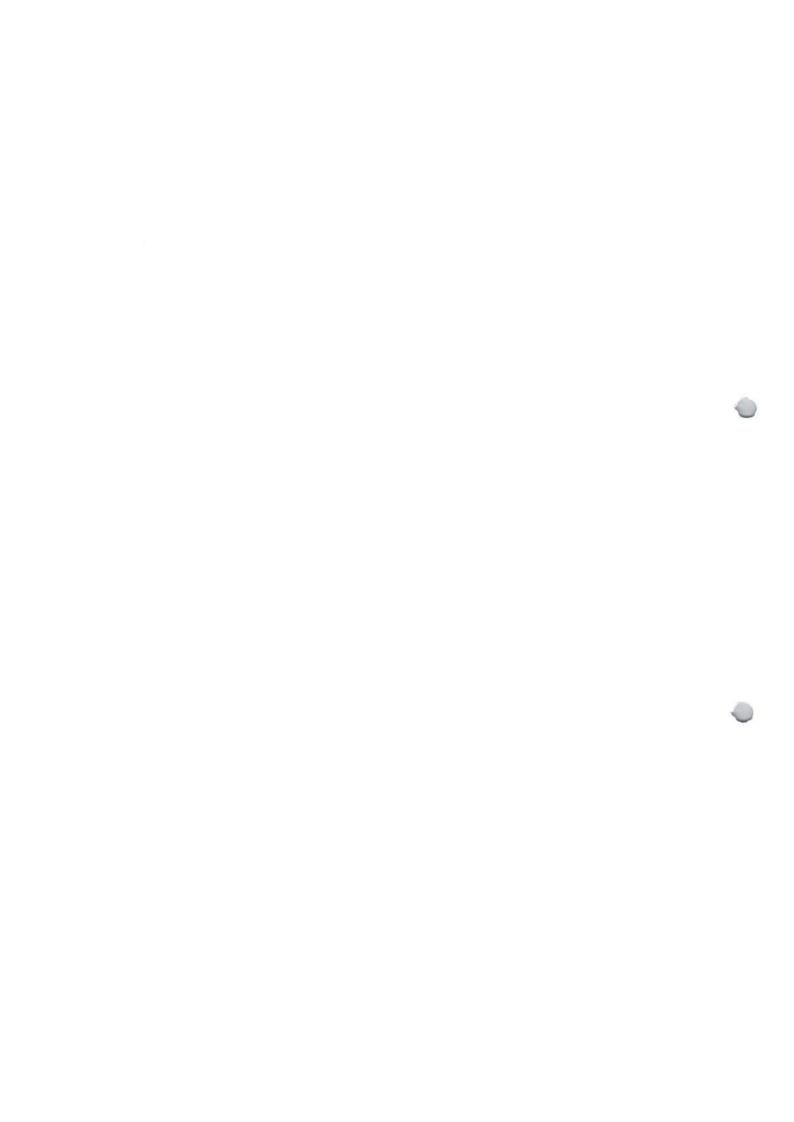
I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente ose

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento:scigov.br







Prefeitura Municipal de Nova Trento



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

 IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto. Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

 I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3° deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4°, inciso III, da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

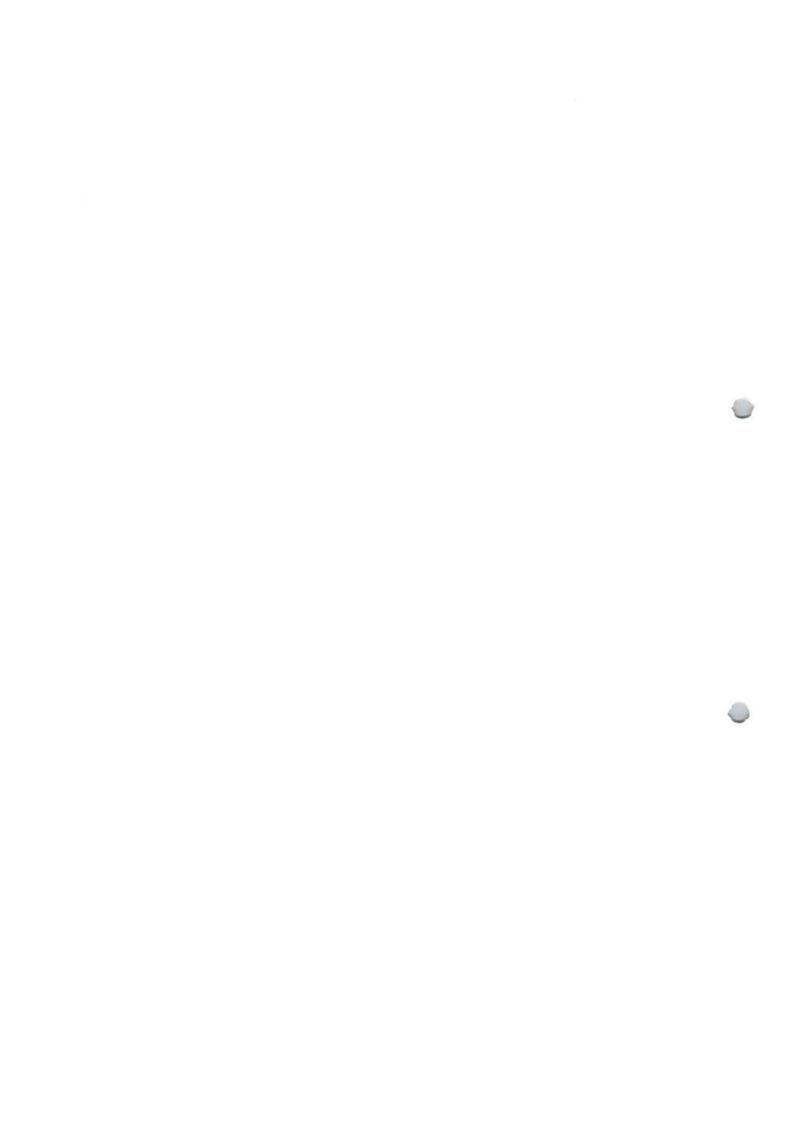
Art. 9°. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br









Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3°:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação,

Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração

Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

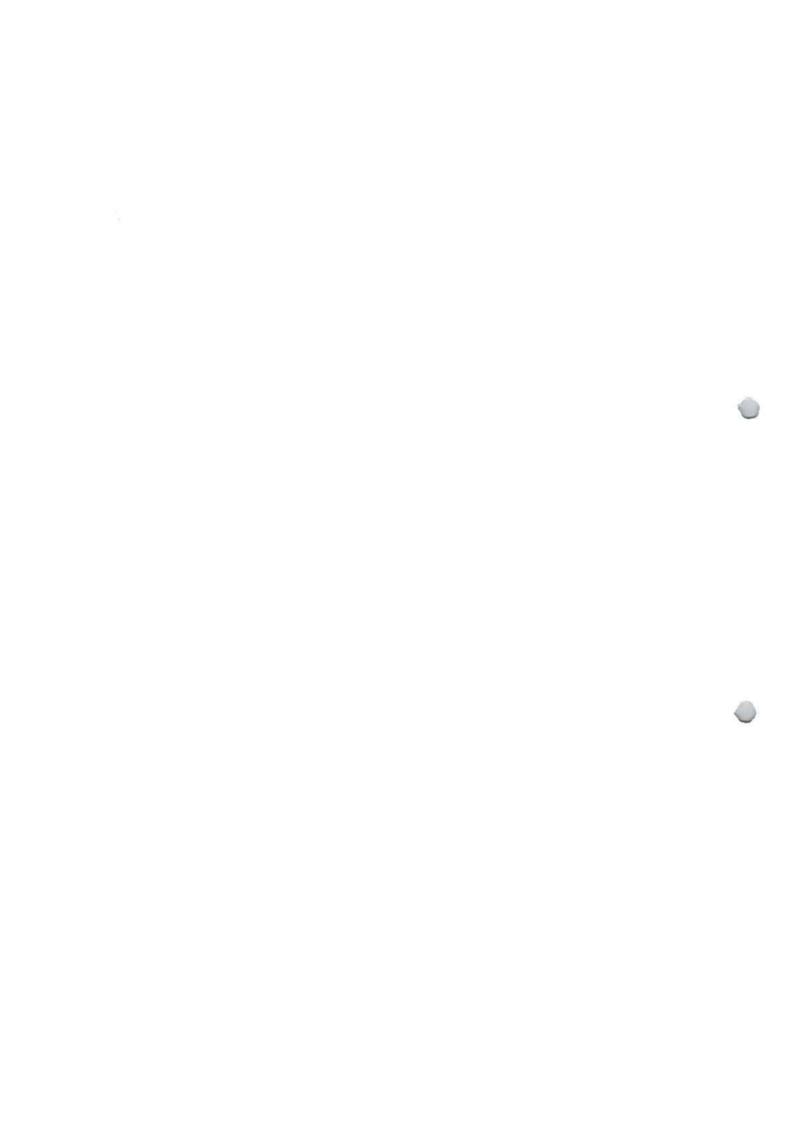
> PEDRO PIVA NETO Secretário de Administração e Finanças

> > Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO no diário oficial dos municípios - DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br







DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DESCONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

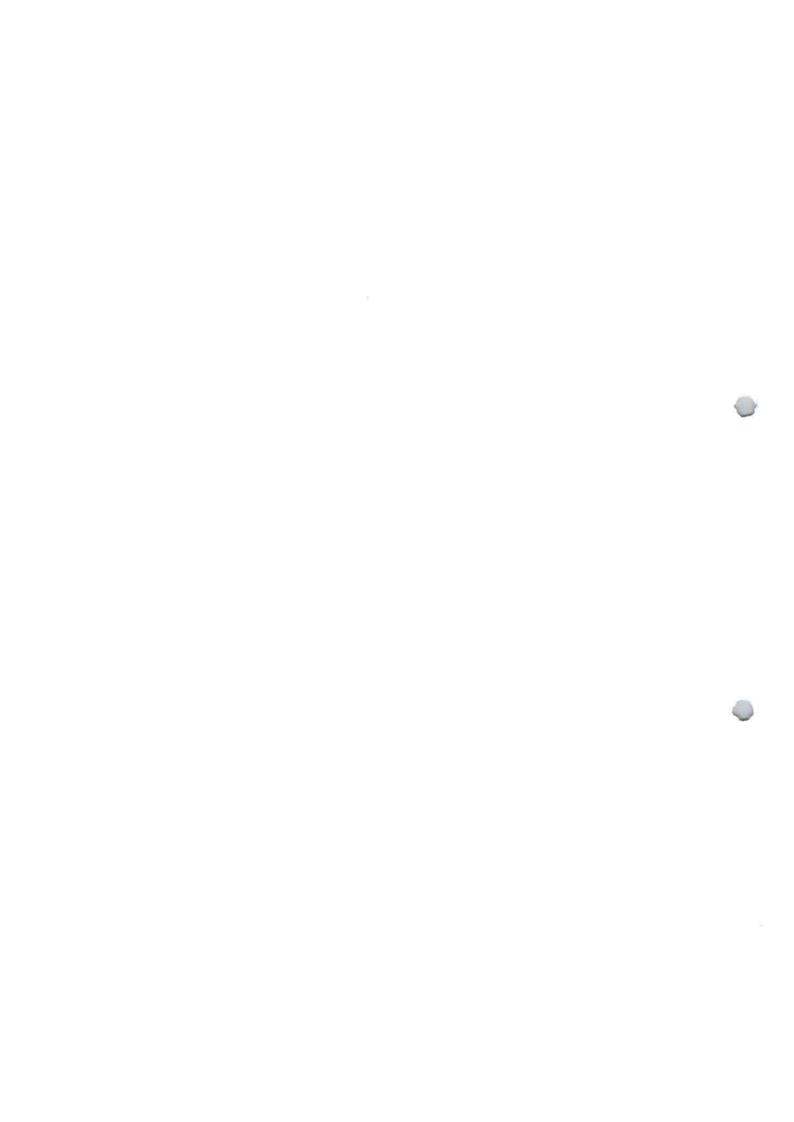
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografía e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:
- I descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;
 - II valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

9

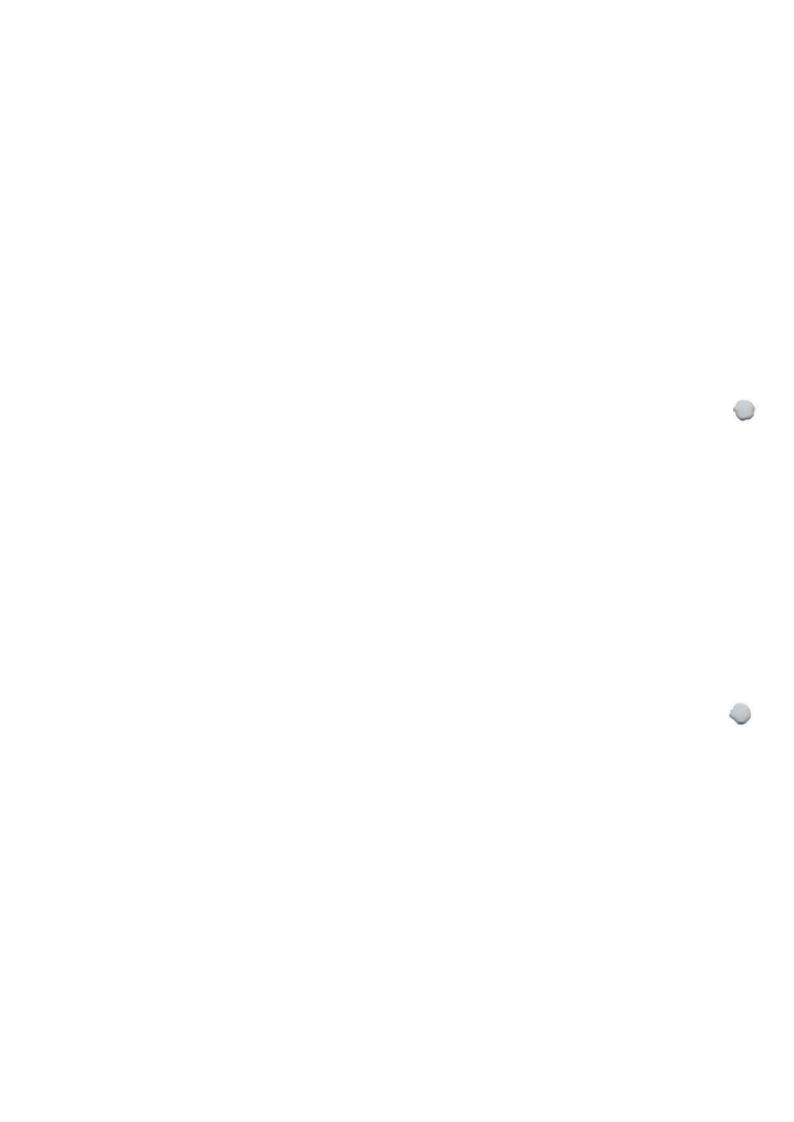






- III reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for de Novacaso;
 - IV justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de la habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.
- Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:
 - I justificativa de contratação;
- II termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
 - III garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
 - IV autorização de abertura de licitação;
 - V designação do pregoeiro e equipe de apoio;
 - VI parecer jurídico;
 - VII edital e respectivos anexos;
 - VIII minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;
- X ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
- Art. 5.º O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
- Art. 6.º A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ses negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma









se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Nove Cooperação

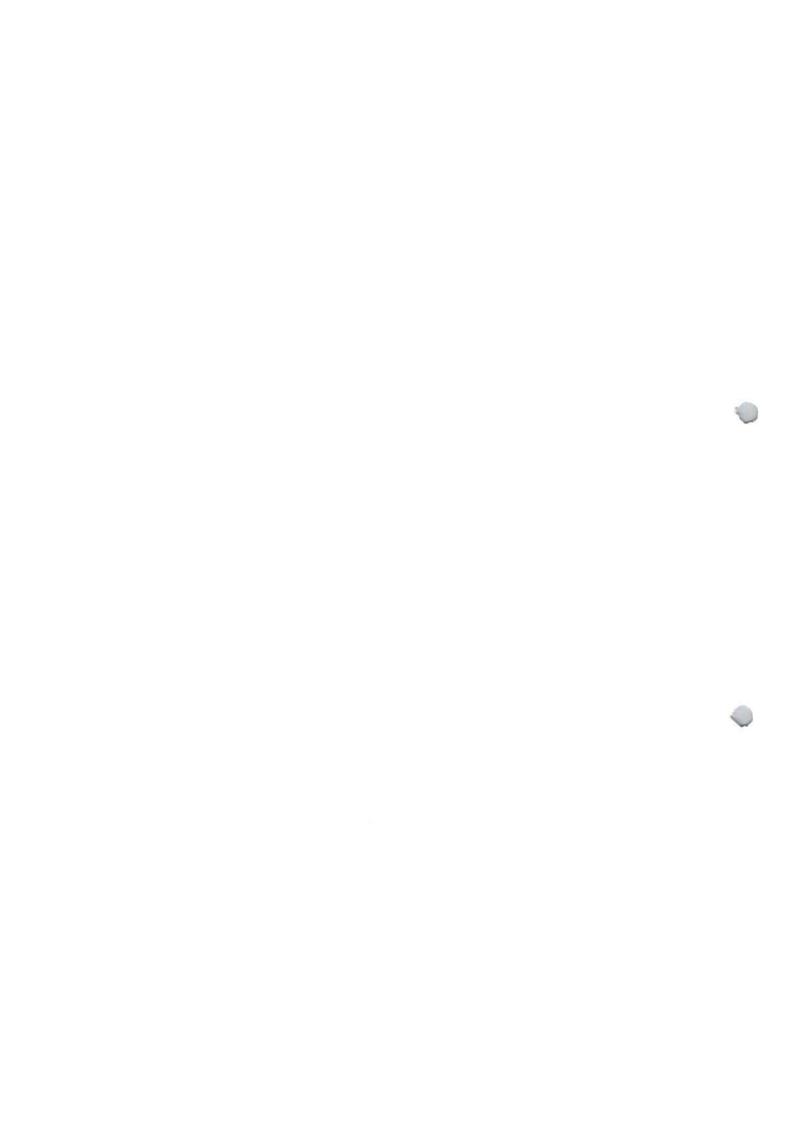
Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

- Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.
- Art. 9.º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.
- § 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- § 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.
- Art. 10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- Art. 11 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:
- I do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico:

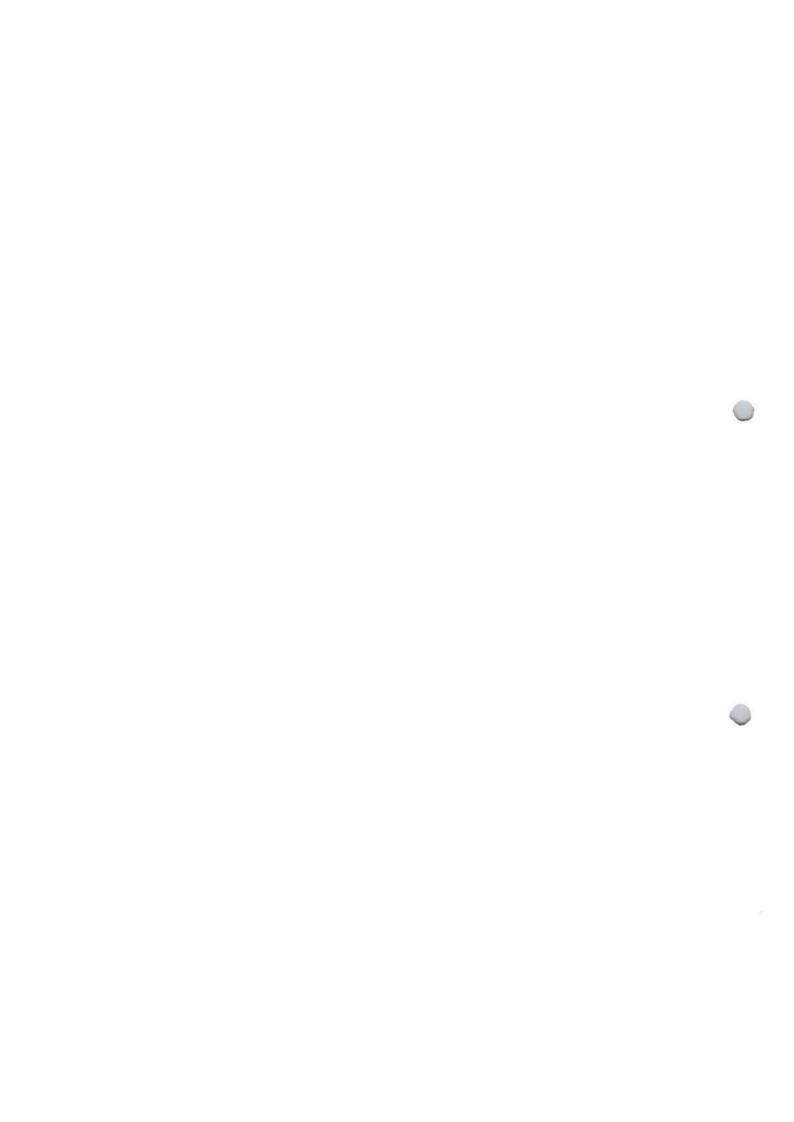






- II todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública. de Nov observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- III os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrades FISA junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;
- IV a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- V como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;
- VI no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.
- VII a partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico.
- VIII aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;
- IX os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;
- X só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- XI não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- XII durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance:
- XIII a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;









XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo de Nova sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, betavo de Nova assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento 25 da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas á sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

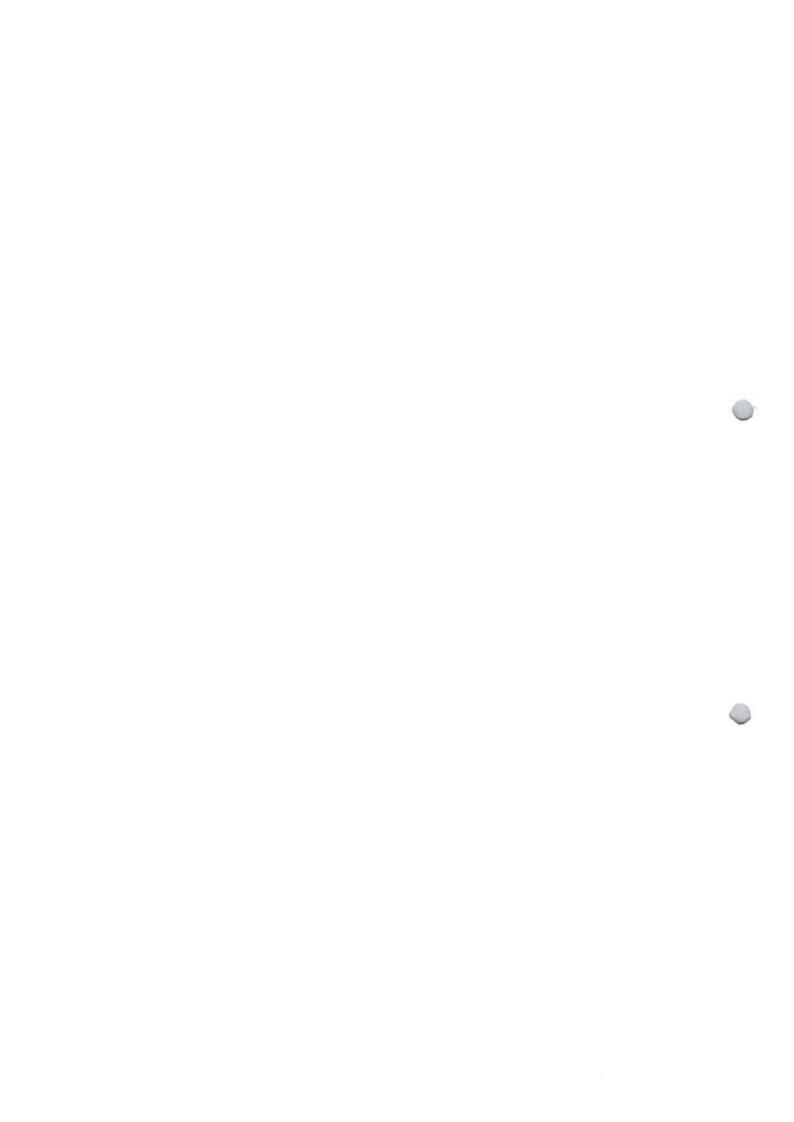
Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

a

5







Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Cle Novo Trento

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

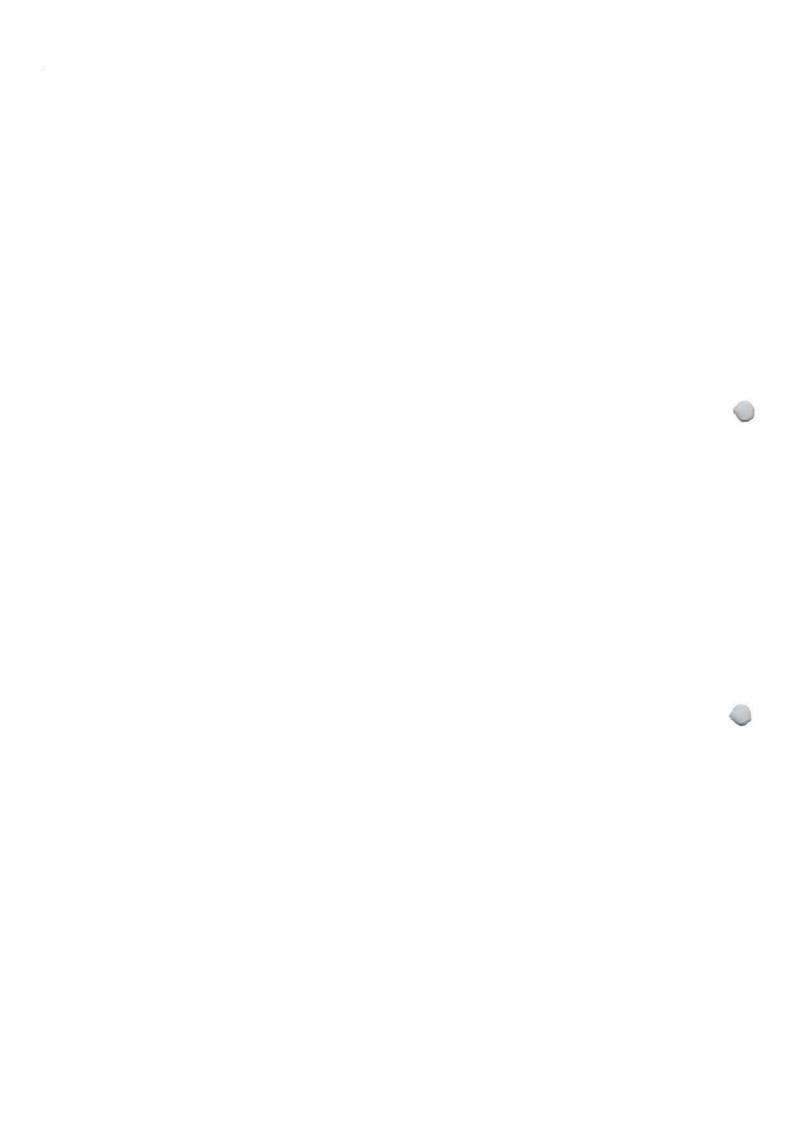
Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municipios - DOM/SC

Clarisse Cadorin Marchiori

Matricula 3065







DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

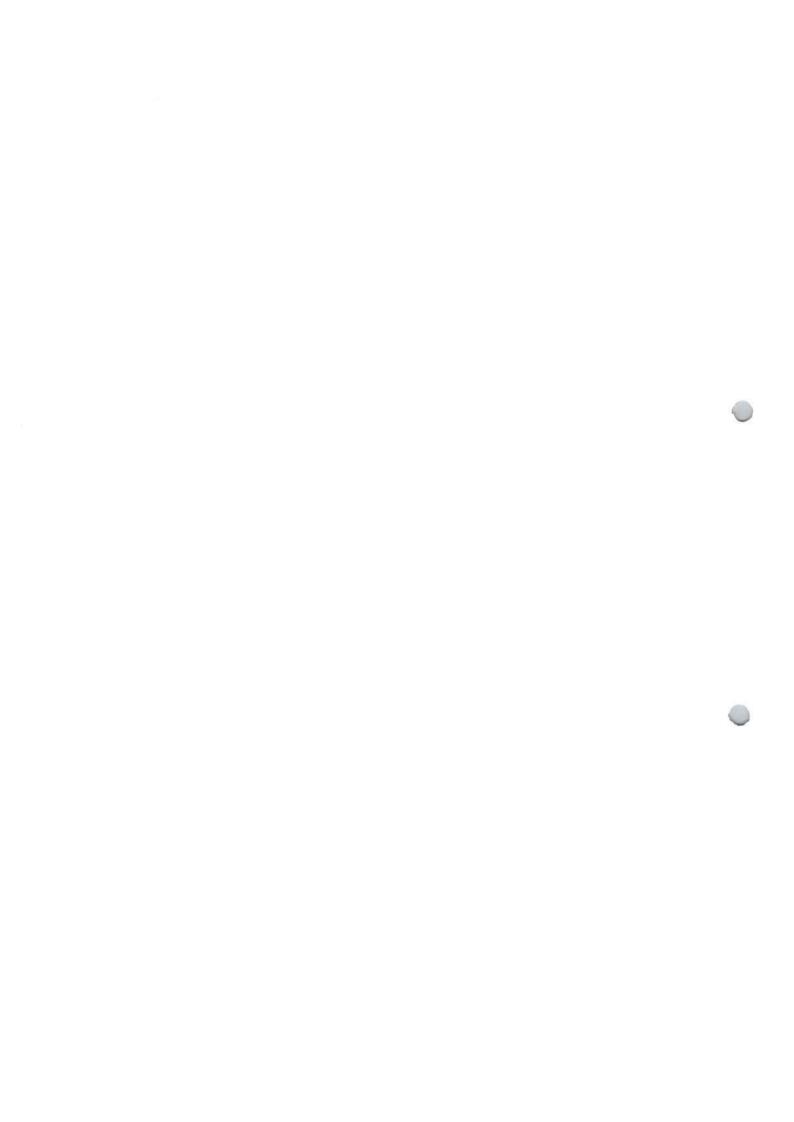
CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.







Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

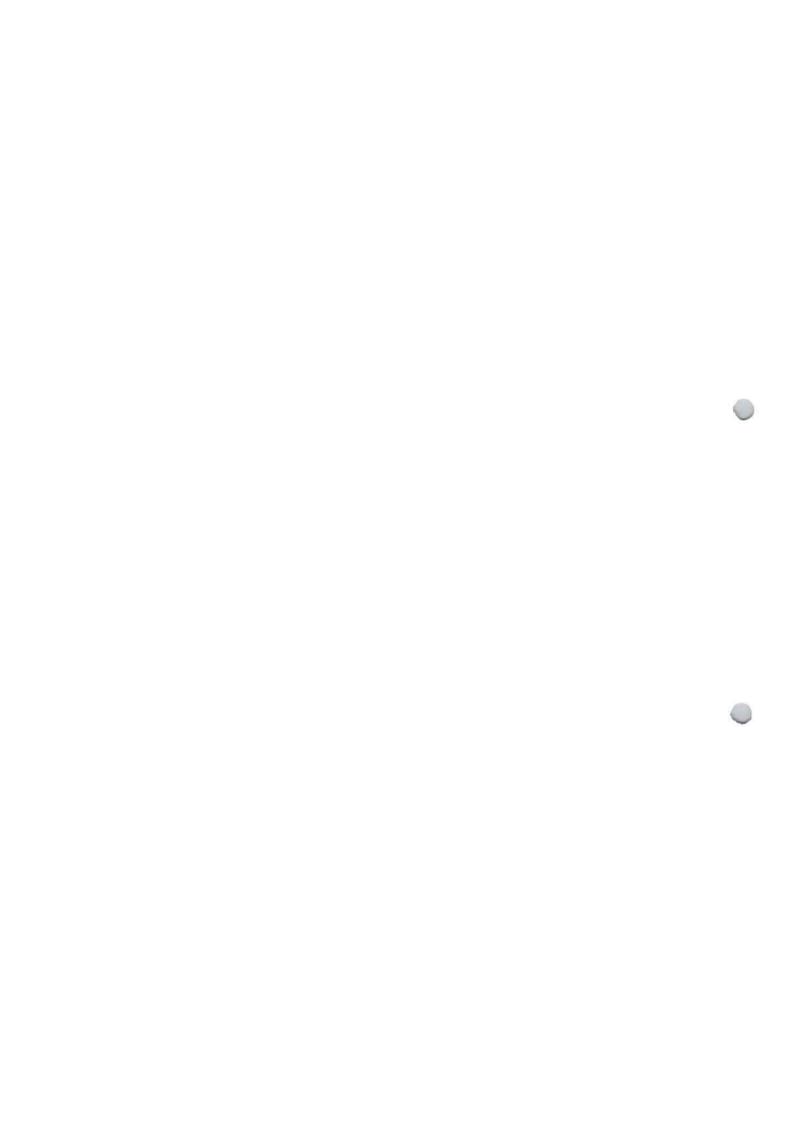
- § 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.
- § 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.
- Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:
 - I nomeação e exoneração;
- II aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções







administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

- II respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
- III receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
- IV resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

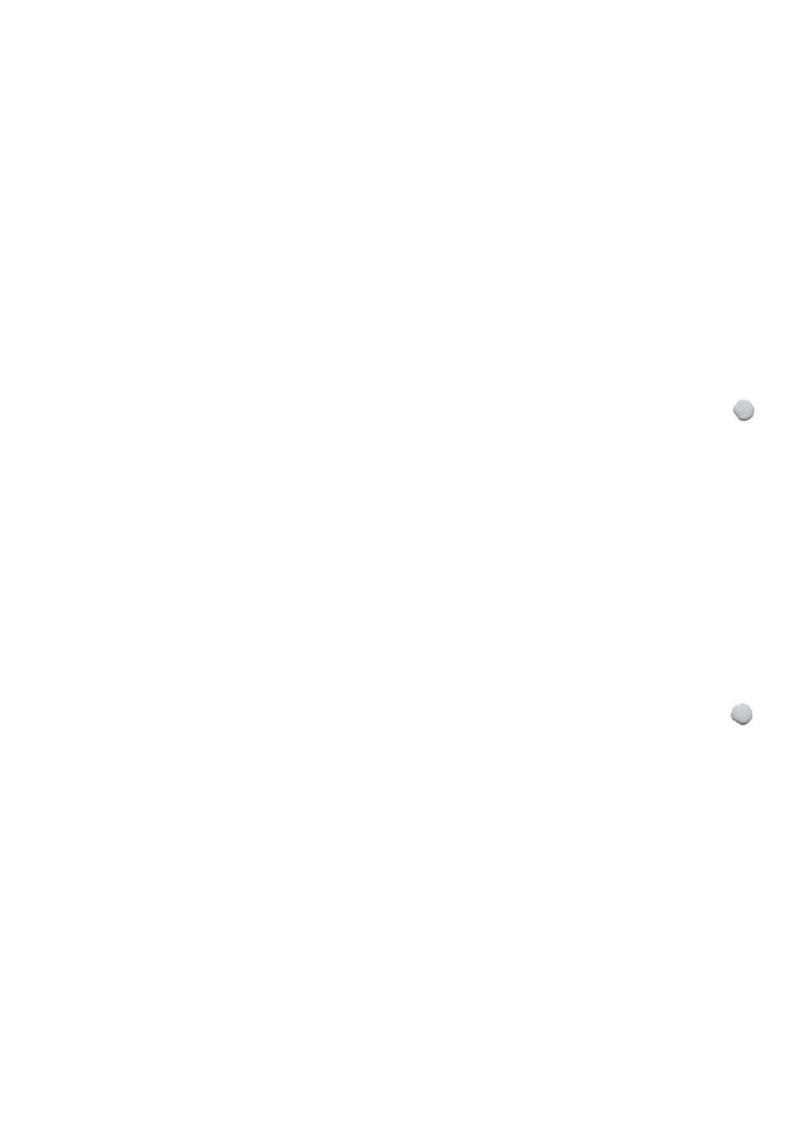
Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal de Nova Trento

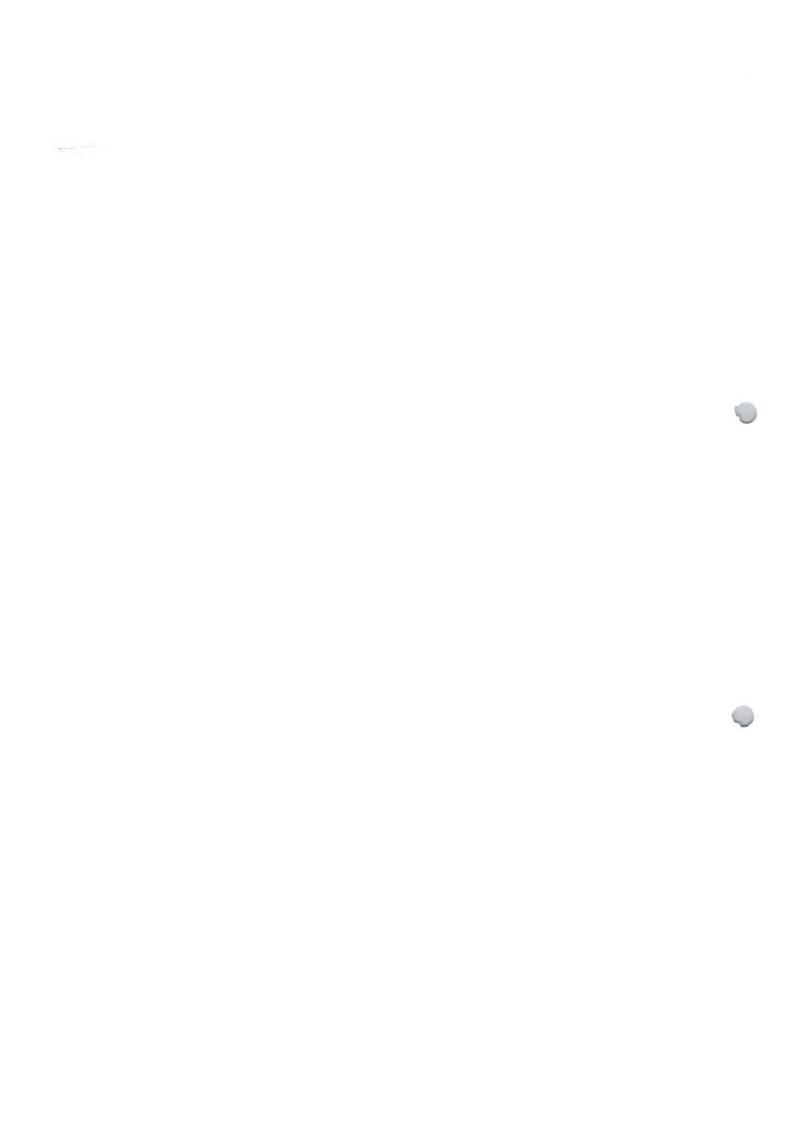
Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.







Jucelino marino chini Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

🖂 - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 23/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 24/01/2022

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

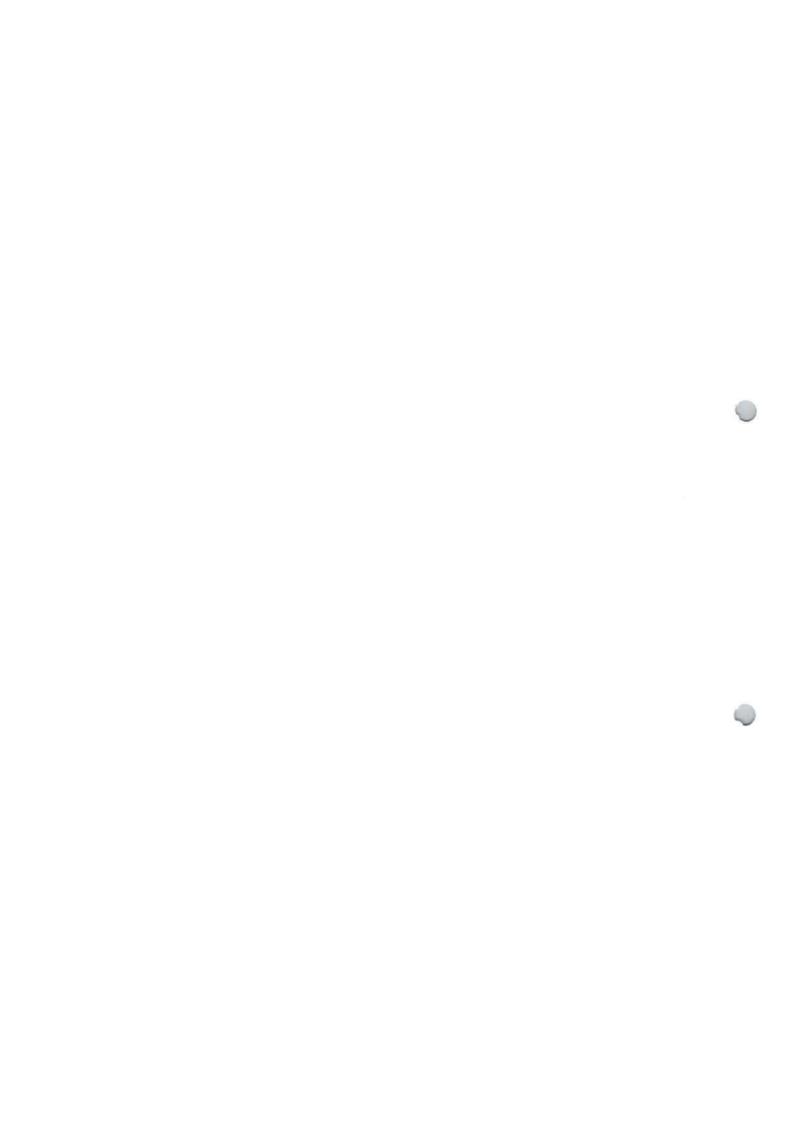
NOVA TRENTO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 16.200,00
		Total:	R\$ 16.200,00
		Total Geral:	R\$ 16.200,00

Nova Trento, 24 de Janeiro de 2022

ADERICO EDILIO DALRI





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

SERVIÇO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

N.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a

manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a". do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

Segundo o inciso II e caput do artigo 24, a contratação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, é uma situação de dispensa de licitação de um serviço imprescindível para as atividades da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sendo a empresa TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP ora contratada especializada para prestação de suporte técnico de Manutenção de Servidor.

Diante das necessidades que se apresentam, é clara a necessidade para que se possa oferecer repostas adequadas as demandas diárias.

A CONTRATADA é EMPRESA TRENDCOMP INFORMÁTICA EIRELI, fornecedora de serviços de informática.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação. Entre eles:

£ .

, c



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



- a) A assistência técnica e manutenção do servidor para em especial, atender a aspectos legais e acompanhar e evolução tecnológica e exigências quando da necessidade de publicidade dos atos públicos em geral.
- b) Caso fosse realizada licitação para atender tal solicitação, estaria sendo ferido o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contração, pois em processo mais antigo já houve contratação do mesmo serviço com preço muito superior ao apresentado.
- c) Não seria razoável submeter a Secretaria de Administração e Finanças aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam caso não agilizasse a contratação do serviço, o que inviabilizaria a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação 3.3.90.00.01.00.00.00, de acordo com o orçamento de 2022 para contratação da TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP visando o fornecimento do Serviço de Manutenção do Servidor da Prefeitura de Nova Trento, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas de dados e usos de software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



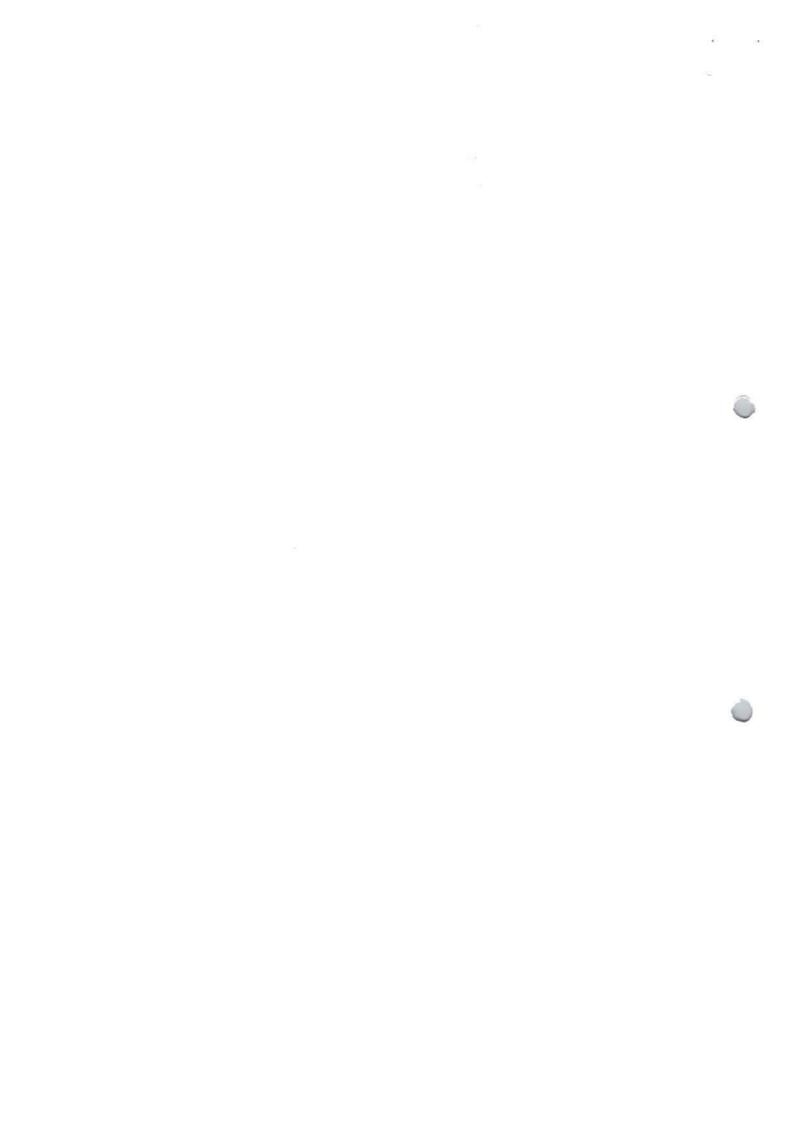
contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da LeI Federal nº 8.666/93.

• O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento de Serviço de Manutenção de Servidor o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: de 25/01/2022 até 25/12/2022.

Nova Trento, 24 de janeiro de 2022.

Fernando Sens

Presidente Comissão de Licitação







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 030/2022

Ref .:

Processo Licitatório nº 023/2022 Dispensa de Licitação nº 005/2022

I - DO RELATÓRIO

- 1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação nº 005/2022, Processo nº 023/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.
- A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 3. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes", objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 4. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:
 - Art. 2" As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 5. Todavia, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.
- 6. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração de contrato administrativo, sem prévio processo licitatório, entre a Administração Pública e o particular, observado os casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993. Ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.
- 7. Deste modo quanto à forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- 8. Assim, para viabilidade e concretização jurídica da Contratação, consubstanciada no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, tal artigo remete à leitura do Art. 23, inciso II, alínea *a*), que estipula o valor limite para a contratação direta, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:
 - Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
 - I para obras e serviços de engenharia:
 - II para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
 - a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 9. Todavia, com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores para os casos de compra direta foram alterados significativamente, conforme segue:







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

- I para obras e serviços de engenharia:
- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

10. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, limita o valor das compras diretas feitas pela Administração Municipal em até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pode-se realizar compras diretas desde que não custem mais do que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Nesse norte, a análise que deve ser feita consiste em aferir se a contratação em questão não supera a quantia de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e desde que não se refiram a parcelas do mesmo serviço.

III - CONCLUSÃO

11. Dito isto, esta assessoria jurídica não vislumbra qualquer ilegalidade quanto ao procedimento de compra direta, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Atente-se o setor competente para que respeite o limite máximo de R\$ 17.600,00 e que não realize compras diretas de modo a parcelar a prestação do mesmo serviço.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 03 de Fevereiro de 2022

Mario António Feller Guedes

ØAB/SC 57904

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

DE NOVA TRENTO

· · · ·

Ź,



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 023/2022 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico de Manutenção de Servidor - TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP, dar continuidade aos serviços e para o atendimento do interesse público, o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: de 25/01/2022 até 25/12/2022.

Publique-se.

Nova Trento, 24 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

, Arabi gara ga



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

CEP:

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2022

Processo Adm.:

23/2022

Data do Processo:

24/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

23/2022

b) Nr. Licitação:

5/2022 - DL

c) Modalidade:

Dispensa de licitação

d) Data de Homologação:

24/01/2022

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

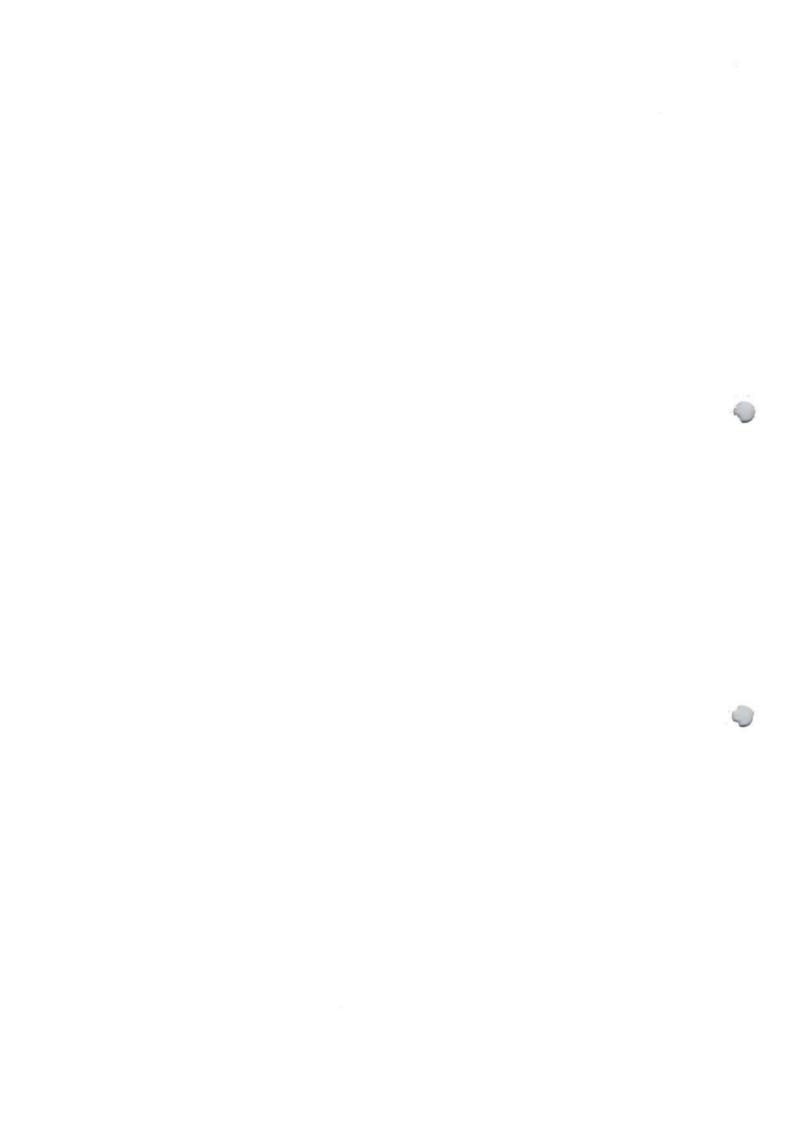
Participante: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Servidor de Dados	12,000	MES	1.350,00	16.200,00
			Total do Participante:		16.200,00
				Total Geral:	16.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	

Nova Trento, 24/01/2022	
Assinatura do Responsável	••••••



O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I - pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso; (Contrato nº 043/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI - pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervente término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti

Leticia Dalprá

Secretária M. de Educação

Contratada

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TEMMUNHAS:

Jean Marcos Bunn

Sirléia Piuco

Assistente Administrativo

Diretor de Ensino

Mat. 8132

Mat. 6568

PROCESSO Nº 023/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Publicação Nº 3607509

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 023/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2022. Homologação: 24/01/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita sob CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, n°20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000

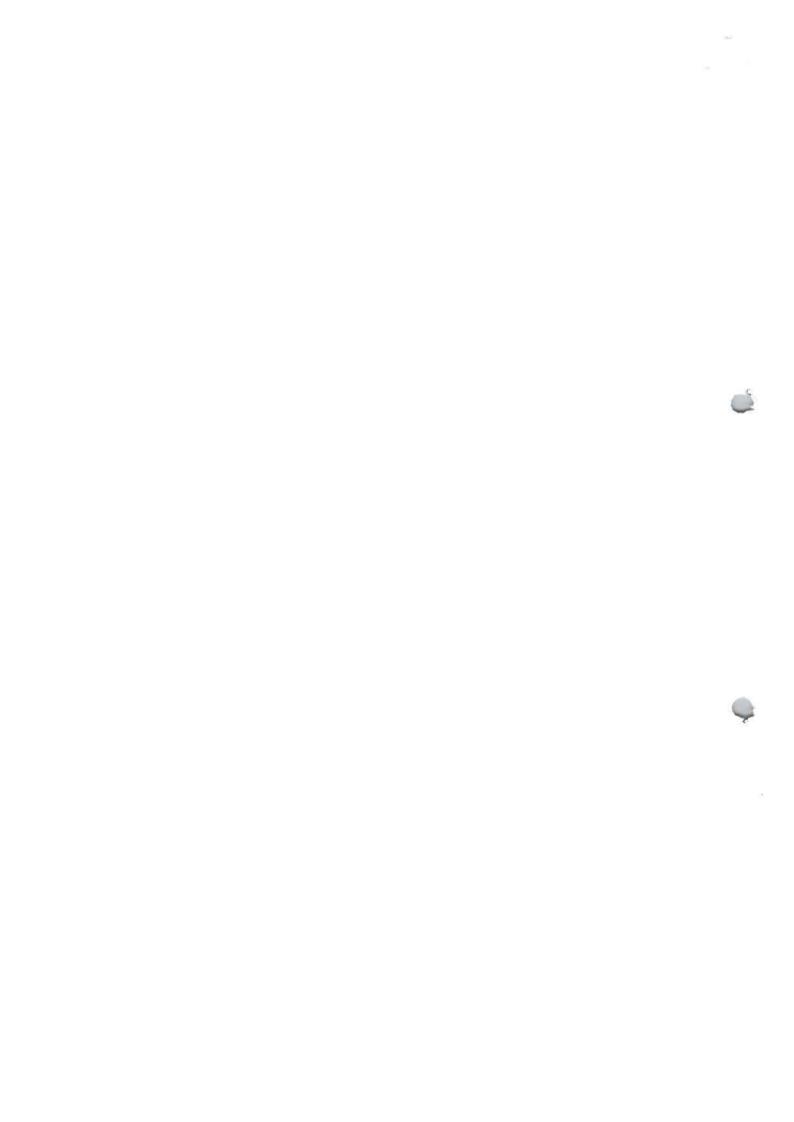
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), Vigência: 04/02/2022 até 04/02/2023

Nova Trento, 24 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito







CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: (48) 32673200



CONTRATO N º 11/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP. inscrita sob CNPJ n° 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, n°20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000, doravante denominada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022, de 24 de janeiro de 2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- 2.1 O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
- 2.2 A justificativa de preço, segue anexada ao edital de origem. Desta forma, verifica-se que o preço está coerente ao do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo setor responsável, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – De acordo com o edital de origem

H)

Pág. 1/3



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: (48) 32673200



CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2022.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj./Ativid. 2.006 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3.3.90.01.00.00.00.00 0.0.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 15

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2022 até de 04 fevereiro de 2023. Podendo ser prorrogado à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, conforme Art, 57,II da lei 8.666 de 1993 conforme: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por:
- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:
- 8.1.1.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;
- 8.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- 8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

TO





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: (48) 32673200



8.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS

9.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1 − O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Este Contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 11.2 Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações.
- 11.3 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com o domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e

Nova Trento, 04 de fevereiro 2022.

Tiago Dalsasso Prefeito

Contratante

TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

Daniel Rongalio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

forma.

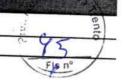
Fernando Sens

2.__

Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA



CONTRATO 011/2022 - PROCESSO 023/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

Publicação Nº 3601393

CONTRATO Nº 11/2022

Origem: PROC. LICITATÓRIO Nº 023/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP. inscrita sob CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, nº20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000, doravante denominada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, de 24 de janeiro de 2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Com a vigência: 04/02/2022 até 04/02/2023.

Nova Trento, 04 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO 014/2022 - PROCESSO 004/2022 - TOMADA DE PREÇO 001/2022

Publicação Nº 3601993

CONTRATO Nº 014/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 004/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida a Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Cidade Nova, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 01.650.178/0001-40. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de defensa metálica tipo guard-rail na estrada Ponta Fina Sul, no município de Nova Trento/SC, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.. Pagamento pelos serviços prestados na importância R\$ 195.914,85 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) Vigência: 31/12/2022.

Nova Trento, 09 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

PORTARIA 137-2022 - CONCEDER READAPTAÇÃO MARINA ANTONIETA FACCHINI TOMAZI

Publicação Nº 3604567

PORTARIA Nº 137/2022

Prorroga Readaptação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 2º, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto Magistério Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 513/2021 (D) que concedeu Readaptação, à Servidora Pública Municipal MARINA ANTONIETA FACCHINI TOMAZI, matrícula nº 535, concursada no cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Municipio de Nova Trento, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2023, conforme resultado pericial, datado de 08 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de fevereiro de 2022.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

